

**Lei n.º 1253**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar  
Conjunto Musical**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar conjunto musical e também promover outras atrações para apresentação na festa do padroeiro do Município, São João Batista.

Art. 2º - Para atender às despesas do Art. 1.º, serão utilizados recursos d dotação orçamentária 3.1.3.0 ( serviços de terceiros e encargos ) do Gabinete do Prefeito, já existentes no orçamento do corrente exercício.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de Maio de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal